PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2262

Autoriza rescisão de convênio com o IPSEMG

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito fica autorizado a rescindir convênio firmado com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, acobertado pela Lei Municipal nº 2010, de 13 de agosto de 1997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2010, de 13 de agosto de 1997.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 1º de abril de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635 - B. Praia - Itabirito - MG - CEP 35450-000 - Cx. Postal 05 - Tel.: (31) 3569-1000 - Fax: (31) 3561-2412 / 3569-1049